



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.558, DE 10 DE MARÇO DE 2014 -

"Dispõe sobre aumento de vagas, criação de empregos permanentes mensalistas e extinção de emprego em comissão no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 02 (dois) para 3 (três) o número do emprego permanente mensalista de **Engenheiro Civil** constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Ficam criados os empregos permanentes mensalistas, no quadro de servidores da municipalidade, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores, a saber:

I – Jornalista, com 01 (uma) vaga, vencimentos equivalentes à referência inicial 42 (quarenta e dois) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Pregoeiro, com 01 (uma) vaga, vencimentos equivalentes à referência inicial 38 (trinta e oito) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fica extinto o emprego em comissão de **Jornalista**, constante do Anexo I da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2014.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Daverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.